INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 - PROCESSO Nº 12/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01, de 05/01/2026, e pelas Portarias nº 15 e 16, de 22/08/2023, e por seu Agente de Contratação designado, Sra. Danielle Arruda de Souza Lima Rosa, torna pública a intenção de realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação descrita a seguir, sendo o presente Aviso autorizado pelo Sr. PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Recreio/MG, Biênio 2025/2026.

1- DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de mão de obra especializada para execução de infraestrutura de transmissão, sonorização, gravação e rede de dados, com fornecimento de material incluso, para atendimento às necessidades de transmissão, sonorização e gravação das sessões e reuniões do novo Plenário da Câmara Municipal de Recreio/MG, recentemente construído, compreendendo o lançamento de cabeamento, a montagem de rack, a instalação de eletrodutos, caixas de passagem, conectores e a desmontagem e remontagem dos equipamentos de áudio, vídeo e informática reaproveitados do Plenário antigo, em altura aproximada de 8 (oito) metros, com locação de andaime, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo II – Termo de Referência e do orçamento anexo ao processo.

1.2. O objeto é classificado como serviço comum, com material incluso, enquadrado como serviço para fins do limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado total da contratação é de até R$ 30.442,22 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, anexa ao processo licitatório em epígrafe.

2.2. O valor estimado encontra-se abaixo do limite previsto para contratação de serviços no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e os decretos atualizados na forma do art. 182 da mesma Lei.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. ITEM 01: LANÇAMENTO DE CABO PARA SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO

Quantidade: 03 (três) horas-homem.
Hora-homem trabalhada para lançamento de cabo para a sonorização do Plenário, serviço em altura de 8 (oito) metros com locação de andaime. Exige-se dos profissionais contratados a posse dos certificados dos cursos NR-10 e NR-35. Serão necessários 02 (dois) técnicos e 03 (três) dias de atividade, antes da colocação do forro de PVC. A contratada se compromete a desmontar as caixas de som, microfones e conectores do Plenário antigo, para reaproveitamento dos materiais, e a montá-los no novo Plenário.

3.2. ITEM 02: LANÇAMENTO DE CABO PARA REDE DE INFORMÁTICA E WI-FI
Quantidade: 10 (dez) horas-homem.
Hora-homem trabalhada para lançamento de cabo para rede de informática e wi-fi do Plenário, serviço em altura de 8 (oito) metros com locação de andaime. Exige-se dos profissionais contratados a posse dos certificados dos cursos NR-10 e NR-35. Serão necessários 03 (três) técnicos e 08 (oito) dias de atividade, antes da colocação do forro de PVC. A contratada se compromete a desmontar os equipamentos que serão reaproveitados do Plenário antigo e a montá-los no novo Plenário, incluindo a montagem do rack e da rede elétrica para o mesmo.

3.3. ITEM 03: LANÇAMENTO DE CABO PARA O SISTEMA DE TRANSMISSÃO E VIDEOCONFERÊNCIA
Quantidade: 10 (dez) horas-homem.
Hora-homem trabalhada para lançamento de cabo para o sistema de transmissão e videoconferência do Plenário, serviço em altura de 8 (oito) metros com locação de andaime. Exige-se dos profissionais contratados a posse dos certificados dos cursos NR-10 e NR-35. Serão necessários 04 (quatro) técnicos e 08 (oito) dias de atividade, antes da colocação do forro de PVC. A contratada se compromete a desmontar os equipamentos que serão reaproveitados do Plenário antigo e a montá-los no novo Plenário, incluindo a desmontagem e remontagem dos equipamentos de datashow e telão.

3.4. ITEM 04: MONTAGEM DE ELETRODUTOS E LANÇAMENTO DE CABOS DE REDE NAS SALAS
Quantidade: 10 (dez) horas-homem.
Hora-homem trabalhada para montagem, por meio de eletroduto de PVC ¾ na cor branca fornecido pela contratada, em área de 250 m^2 e, após a montagem, lançamento de 36 (trinta e seis) cabos de rede Cat5 a partir do servidor, em 03 (três) salas paralelas, totalizando 18 (dezoito) caixas de passagem ¾ e 36 (trinta e seis) conectores keystone RJ45, com identificação de cada cabo por anilhas numéricas, montagem das salas e teste dos computadores e impressoras em rede. Serão necessários 02 (dois) técnicos e 10 (dez) dias de atividade.

3.5. ITENS MÍNIMOS FORNECIDOS
O fornecimento deverá compreender, no mínimo: eletrodutos de PVC ¾ na cor branca, caixas de passagem ¾, conectores keystone RJ45, cabos de rede Cat5, anilhas numéricas de identificação, ferragens, fixações, andaime e demais materiais e acessórios necessários à execução dos serviços, além da mão de obra especializada, da desmontagem e remontagem dos equipamentos reaproveitados e dos testes de funcionamento.

3.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
3.6.1. A execução dos serviços em altura de 8 (oito) metros exige a observância da NR-35 (Trabalho em Altura) e da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), sendo obrigatória a apresentação, pela contratada, dos certificados de treinamento dos profissionais envolvidos.
3.6.2. A contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e coletivos necessários, o andaime e os dispositivos de ancoragem, respondendo integralmente pela segurança dos seus empregados e por eventuais danos a terceiros.

3.6.3. Os serviços de lançamento de cabos deverão ser executados antes da colocação do forro de PVC, conforme cronograma a ser ajustado com a Administração.

4- DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os serviços executados e os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo, abrangendo a mão de obra empregada, a instalação executada e os materiais fornecidos.
4.2. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de execução, falha de funcionamento, mau desempenho ou qualquer problema que exija intervenção técnica, sem ônus para a Administração, incluindo materiais, componentes, deslocamento de técnico e mão de obra.
4.3. O prazo máximo para atendimento de chamado técnico será de até 02 (dois) dias úteis, contado do registro da solicitação pela Câmara Municipal, para início do atendimento, diagnóstico e, sempre que tecnicamente possível, solução do problema no local.
4.4. Caso o problema não possa ser solucionado no local dentro do prazo do item anterior, a contratada deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, promover o reparo ou a substituição dos materiais por outros de igual ou superior especificação, sem qualquer custo adicional, garantindo o pleno funcionamento do sistema.
4.5. O atendimento técnico deverá ser prestado por profissional habilitado, com suporte remoto e presencial quando necessário, e a contratada deverá disponibilizar canal direto de contato (telefone e e-mail) para abertura de chamados.
4.6. A garantia não abrange danos decorrentes de uso indevido, vandalismo, sinistros ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados pela contratada.
4.7. O prazo de garantia será suspenso durante o período em que o serviço ou material permanecer em manutenção ou em processo de substituição.
4.8. O descumprimento do prazo de atendimento de chamado técnico previsto no item 4.3, bem como do prazo de reparo ou substituição previsto no item 4.4, sujeitará a contratada à multa específica de 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal dos serviços, por dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Aviso.
4.9. A multa de que trata o item anterior incidirá sobre o valor da Nota Fiscal objeto do chamado técnico, por dia corrido de atraso, e será aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Aviso.
4.10. O valor da multa será limitado a 30% (trinta por cento) do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da aplicação das sanções do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.11. A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à contratada, da garantia prestada ou cobrada judicialmente, observado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.
4.12. A aplicação da multa não afasta a obrigação de a contratada atender integralmente ao chamado técnico e de reparar ou substituir o material.

5- DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), observada a necessidade de conclusão dos lançamentos de cabos antes da colocação do forro de PVC do novo Plenário.

5.2. O prazo previsto neste item compreende a mobilização, a execução dos lançamentos de cabos, a montagem de eletrodutos, caixas de passagem e rack, a desmontagem e remontagem dos equipamentos reaproveitados, a configuração, os testes de funcionamento e a entrega do ambiente em condições de uso, estando inclusos todos os materiais, ferragens, cabos, conectores, andaime, EPIs, mão de obra especializada e os profissionais certificados em NR-10 e NR-35, sem qualquer custo adicional à Administração.
5.3. O descumprimento do prazo sujeitará a contratada às sanções previstas neste Aviso.
5.4. A definição das especificações técnicas mínimas foi realizada com base em critérios de adequação funcional, voltados ao atendimento das necessidades de transmissão ao vivo, sonorização e gravação audiovisual das sessões plenárias e das reuniões das comissões do novo Plenário da Câmara Municipal de Recreio/MG, em atenção aos princípios da publicidade e da transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como à realização de sessões híbridas e à transmissão por canais institucionais.
5.5. Ressalta-se que os parâmetros adotados são mínimos, amplamente disponíveis no mercado e não configuram direcionamento de marca ou modelo, uma vez que representam características técnicas comuns a diversos fornecedores, assegurando ampla competitividade entre os potenciais interessados, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.6. OBSERVAÇÃO: a contratada será responsável por todas as despesas, como materiais, equipamentos, mão de obra, andaime, EPIs, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

6- FUNDAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO

6.1. A presente contratação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de contratação esporádica e de baixo valor, classificada como serviço comum com material incluso, enquadrada como serviço para fins do limite legal. A efetivação da Dispensa de Licitação somente ocorrerá após o prazo disposto no §3º do art. 75 da mesma Lei, com a publicidade do presente Aviso no site oficial https://www.recreio.mg.leg.br pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, e a apuração da existência de outros interessados que manifestem interesse na contratação.

6.2. OPTA a Administração, avaliados os aspectos e fatos que norteiam o caso em tela, considerando ser uma contratação esporádica e de baixo valor, pela contratação direta como via adequada e efetiva para dar agilidade e eficiência ao processo.

7- DA VISTORIA PRÉVIA

7.1. Os interessados deverão realizar vistoria prévia obrigatória no local de execução dos serviços, novo Plenário da Câmara Municipal de Recreio/MG, previamente à apresentação da proposta de preços, para verificação das condições físicas do ambiente, da estrutura de fixação, dos pontos de energia elétrica e de rede, da altura de instalação de 8 (oito) metros, das condições de acesso para locação de andaime e das demais condições que influenciam a execução do objeto.
7.2. A vistoria será agendada junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, por meio do e-mail licitacao@recreio.mg.leg.br ou do telefone institucional, em dias úteis, no horário de

expediente, devendo ser realizada até 01 (um) dia útil antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.
7.3. A realização da vistoria será comprovada mediante emissão de Atestado de Vistoria, fornecido pelo servidor designado pela Administração, ou por declaração formal do interessado de que renuncia à vistoria e assume integral responsabilidade pelas condições do local e pelas consequências de sua não realização, inclusive quanto a prazos, quantitativos e custos de execução.
7.4. A vistoria não exime a contratada da responsabilidade pela correta execução do objeto, nem altera as especificações técnicas, os quantitativos ou as condições estabelecidas neste Aviso.
7.5. O Atestado de Vistoria ou a declaração de renúncia deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.
7.6. A vistoria não confere ao interessado qualquer direito à contratação, nem dispensa a apresentação da documentação de habilitação exigida.

8- DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. Os interessados poderão apresentar, além da proposta de preços inicial, lances ou melhores ofertas finais sobre o valor final da proposta apresentada, na forma e no prazo definidos por este Aviso.
8.2. Os lances ou melhores ofertas finais deverão ser formulados exclusivamente sobre o valor final da proposta de preços do interessado, observados os preços unitários por hora-homem e o valor total do objeto, vedada a alteração das especificações técnicas, dos quantitativos, das condições de habilitação ou de qualquer outra condição da contratação.
8.3. A apresentação de lances ou melhores ofertas finais não poderá resultar em valor superior ao valor estimado da contratação, de R$ 30.442,22 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
8.4. Os lances ou melhores ofertas finais serão registrados em ata, com identificação do interessado, do valor ofertado e do horário de apresentação, assegurada a publicidade dos atos.
8.5. A ausência de apresentação de lances ou melhores ofertas finais não implica desclassificação do interessado, sendo considerada, para fins de julgamento, a proposta de preços originalmente apresentada.
8.6. Será considerada vencedora a proposta de menor preço global, observado o critério de julgamento e as exigências de habilitação deste Aviso.
8.7. Os lances ou melhores ofertas finais serão recebidos e registrados em sessão pública, na data, horário e local indicados no item 15 deste Aviso, podendo ser admitidos, a critério da Administração, o envio por meio eletrônico no endereço licitacao@recreio.mg.leg.br.

9- DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta contida no Envelope deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
a) emitida por computador, sem emendas ou rasuras, datada e assinada;
b) menção ao número do processo (nº 12/2026) e ao número da dispensa (nº 11/2026);
c) razão social, CNPJ, telefones, e-mail e endereço completos da proponente;
d) dados bancários para pagamento;

e) descrição detalhada do objeto, com as especificações técnicas deste Aviso, com preço unitário por hora-homem e preço total por item;
f) declaração de que o preço ofertado compreende todos os materiais, mão de obra, andaime, EPIs, encargos e tributos necessários à integral execução do objeto;
g) validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.

9.2. Ocorrendo empate entre propostas, serão adotados sucessivamente, na forma da legislação vigente, os seguintes critérios de desempate:
a) até o limite preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, a de maior receita bruta auferida nos últimos exercícios;
b) maior percentual de mão de obra local;
c) melhor técnica;
d) proposta apresentada pela empresa de maior porte, sendo esta entendida como aquela que possua, comprovadamente, maior faturamento declarado nos últimos 12 (doze) meses.

9.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
9.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
9.5. Os documentos de habilitação deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura dos Envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, exceto para o Atestado de Capacidade Técnica, sob pena de inabilitação neste certame.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1. Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, exigindo-se Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto, incluindo execução de serviços de infraestrutura de cabeamento estruturado, rede de dados, sonorização e instalação de equipamentos de áudio e vídeo.
10.2. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3. DOCUMENTOS de habilitação

10.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou, ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores; e ou, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
10.3.2 - Cédula de identidade (ou outro documento com foto) e CPF dos sócios ou CNH;
10.3.4 - Certidão Simplificada da Junta comercial sede da empresa, expedida no máximo dos últimos 30 (trinta) dias;
10.3.5 - Declaração Unificada / Conjunta (anexo I);

10.4. DOCUMENTOS para Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

10.5. DOCUMENTOS para Regularidade Fiscal/Trabalhista:
10.5.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
10.5.2 - Alvará de Funcionamento Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
10.5.3 - Certificado de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.5.4 - Certidões de regularidade de situação para com os entes Federados, sendo elas:
10.5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
10.5.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; e,
10.5.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante.
10.5.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011.

10.6. DOCUMENTOS para Qualificação Técnica:
10.6.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado (com identificação legível do responsável que assinou e cargo), que comprove aptidão para a prestação dos serviços, devendo estes ser ao menos semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.
10.6.2 - Certificados de treinamento dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, comprovando a capacitação em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), com validade vigente na data de execução.
10.6.3 - Comprovação de disponibilidade de andaime e dos EPIs necessários à execução dos serviços em altura de 8 (oito) metros, mediante declaração formal da licitante.
10.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente, sendo assegurado à empresa que apresentar a proposta mais vantajosa o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação dos documentos em original ou em cópia autenticada, no setor de Licitações da Câmara de Recreio/MG.
10.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou entregá-los pessoalmente na sede desta Câmara, após solicitação, sob pena de inabilitação.
10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for solicitado.
10.10. O fornecedor provisoriamente vencedor, que estiver concorrendo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do

item em que venceu, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
10.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
10.13. Datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura dos Envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, exceto para Atestado de Capacidade Técnica, sob pena de inabilitação neste certame.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a ratificação da dispensa, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
11.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante esta Câmara, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
11.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que: a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021; b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
11.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026.

12- DAS SANÇÕES
JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES

12.1. Considerando que o objeto desta contratação compreende a infraestrutura de cabeamento, sonorização, rede de dados e transmissão responsável pela captação, sonorização, transmissão e gravação das sessões plenárias e das reuniões das comissões da Câmara Municipal de Recreio/MG, a indisponibilidade ou o funcionamento deficiente desses sistemas compromete diretamente:
a) a publicidade e a transparência dos atos do Poder Legislativo, asseguradas pelo art. 37, caput, e pelo art. 5º, incisos XXXIII e LX, da Constituição da República, bem como pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
b) o direito dos cidadãos ao acompanhamento das sessões e à obtenção de cópia da gravação audiovisual das reuniões;
c) a validade e a integridade do registro oficial das deliberações do Plenário, inclusive para fins de instrução de processos legislativos, prestação de contas e controle externo;

d) a continuidade das sessões híbridas e a transmissão ao vivo pelos canais institucionais da Câmara Municipal.

12.2. Dessa forma, a paralisação da transmissão, ainda que por poucos dias, produz impacto direto e imediato no interesse público e no exercício da função fiscalizatória e legislativa, razão pela qual as sanções previstas neste Aviso, especialmente a multa por descumprimento dos prazos de assistência técnica, foram graduadas de forma proporcional à gravidade e à extensão do dano potencial à Administração, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, bem como o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado e publicado no site https://www.recreio.mg.leg.br.
13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: a) republicar o presente aviso com uma nova data; b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que os preços não demonstrem inviabilidade de atualização e se mantenham atuais no dia da contratação; c) no caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento; d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração.
13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou do não acompanhamento do procedimento.
13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando o ocorrido na ata.
13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração.
13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução do presente processo.
13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
13.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA; ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (especificações técnicas mínimas); ANEXO III – ORÇAMENTO E PESQUISA DE PREÇOS.

14- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

14.1. DO PAGAMENTO: o pagamento será realizado à vista, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e o aceite definitivo dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

14.2. DAS DESPESAS: as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria desta Casa, conforme dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.
14.3. DO FORO: o foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Leopoldina/MG.
14.4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego.
14.5. DA PUBLICAÇÃO: o objeto pretendido, ora processado, caracteriza hipótese de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Considerando o exposto, são acolhidas as justificativas da dispensa de licitação e fica AUTORIZADA a publicação no site https://www.recreio.mg.leg.br pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

15- FORMA DE APRESENTAÇÃO E PRAZOS

15.1. A manifestação de interesse, o orçamento (proposta de preços detalhada com as especificações do objeto) e a documentação devem ser enviados ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Recreio/MG ou pelo e-mail licitacao@recreio.mg.leg.br, IMPRETERIVELMENTE até as 18h do dia 12/11/2026, ou entregues fisicamente no Setor de Licitações, em dois envelopes separados (proposta e documentos de habilitação), identificados externamente com a razão social, o CNPJ, o número do processo e o número da dispensa.
15.2. A abertura dos envelopes, a análise da documentação e das propostas e a sessão pública de lances ou melhores ofertas finais ocorrerão no dia 13/11/2026, às 15:00h.
15.3. O prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de publicidade previsto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 será observado a partir da publicação do presente aviso no site oficial, em 09/11/2026.

Câmara Municipal de Recreio/MG, aos 09 de novembro de 2026.

Danielle Arruda de Souza Lima Rosa
Agente de Contratação

APROVADO

PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Presidente Biênio 2025/2026

ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO/MG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
TELEFONE:
CONTATO DA LICITANTE:
BANCO DA LICITANTE:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: Nº DA AGÊNCIA:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

1 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3- DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: ( ) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição;
4- DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos e serviços de qualidade, sob as penas da Lei;

5- DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos na legislação municipal e não incursa nos

impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;

6- DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei;

6.1 - Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.
Sou optante do Sistema Simples Nacional? ( ) SIM ( )NÃO
7- DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

9- DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

10- DECLARA, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a referida licitação;

11- DECLARA, que estamos aptos a fornecer todos os equipamentos e/ou infraestrutura necessária para atender as condições do edital;

12- DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento a referida licitação, que:

• Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias à sua legalidade;

• Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
• Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
• Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos na referida licitação;
13- DECLARA, para os devidos fins, que possui equipe necessária para organização inicial, gestão das equipes, em um trabalho de coordenação de modo a garantir a fiel execução do objeto do contrato.

14- DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar da referida licitação, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar na referida licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão público, antes da abertura oficial das propostas; e,
F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
15- DECLARA, para os devidos fins legais, que os contatos oficiais da empresa para qualquer tipo notificação e/ou aviso necessários referente nesta referida licitação será:

Email:_____
Telefone e Whatsapp oficial da empresa: (DD)_____
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA